



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 121, DE 28 DE MAIO DE 2009.

**ABRE NO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ,
EXERCÍCIO DE 2009, O CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Cametá, Estado do Pará, o Sr. **José Waldoli Filgueira Valente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para dar atribuições as despesas de implantação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, tendo a seguinte função programática:

11- Secretaria de Transportes, Terras e Obras

Função 16 - Habitação

Sub-função 482 - Habitação Urbana

Programa 0052 – Administração Geral

Atividade 2091 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36.00 _ Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF)	35.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ)	<u>35.000,00</u>
TOTAL:	100.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito ocorrerá por conta de anulação parcial da dotação abaixo discriminada de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

1004- Secretaria Municipal de Administração

28.846.0000.2016 – Contribuição ao Pasep

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 100.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cametá, Estado do Pará, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2009.


JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal